
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.343, DE 13 DE MAIO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati (APAE), visando o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à remuneração de profissionais e investimentos em infraestrutura na Escola José Duda Júnior, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati (APAE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.148.707/0001-37. Parágrafo único. A parceria objeto desta Lei visa à prestação de serviços na área da Educação Especial, destinados ao atendimento especializado de estudantes da Educação Básica matriculados na Escola José Duda Júnior, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º - O valor total destinado ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 780.070,73 (setecentos e oitenta mil, setenta reais e setenta e três centavos).

§ 1º O repasse dos recursos financeiros será realizado de forma parcelada, obedecendo ao cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

§ 2º O prazo de vigência da parceria estabelecida por esta Lei estende-se até 31 de maio de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e justificativa formal, observada a legislação vigente.

Art. 3º - Os recursos autorizados por esta Lei serão aplicados exclusivamente nas seguintes rubricas orçamentárias, conforme o detalhamento aprovado pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a seguir:

Categoria	Valor (R\$)
Remuneração e aperfeiçoamento de profissionais	497.773,06
Infraestrutura (material para manutenção de bens imóveis)	192.297,67
Infraestrutura (manutenção e conservação de bens imóveis)	90.000,00
Total	780.070,73

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A liberação dos recursos fica condicionada à regularidade da instituição parceira e à aprovação das contas relativas às parcelas anteriormente recebidas, conforme os critérios de fiscalização estabelecidos pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle externo.

Parágrafo único. A APAE de Irati deverá apresentar prestação de contas detalhada, comprovando o nexo de causalidade entre a aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 13 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador: BDED23BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2026. Edição 3529

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>